

Madeira, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de dezembro de 2020, resolve:

- 1 - Ajustar o período de aplicação em matéria de auxílios de estado do Sistema de Apoio Complementar à Retoma Progressiva da Atividade Económica das Empresas da Região Autónoma da Madeira, denominado “GARANTIR+” em conformidade com o novo período de vigência atribuído aos enquadramentos comunitários que regem os auxílios estatais, designadamente o regime comunitário de auxílio de minimis, ficando o mesmo prorrogado até 31 de dezembro de 2023.
- 2 - O Regulamento publicado em anexo à Resolução n.º 838/2020, de 5 de novembro, mantém-se inalterado, nomeadamente no que se refere à sua produção de efeitos nos termos previstos no seu artigo 19.º
- 3 - A presente Resolução produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1094/2020

Considerando que o Decreto-Lei n.º 34/2020, de 9 de julho, assegura a nível nacional a execução do Regulamento (EU) n.º 2016/424, relativo às instalações por cabo para o transporte de pessoas.

Considerando que nos termos do artigo 31.º do referido decreto-lei, importa definir na Região Autónoma da Madeira, a entidade competente para autorizar a construção e entrada em serviço das instalações por cabo para o transporte de pessoas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de dezembro de 2020, resolve aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta o Decreto-Lei n.º 34/2020, de 9 de julho, que define o regime aplicável à construção, modificação, colocação em serviço, exploração e fiscalização das instalações por cabo para o transporte de pessoas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1095/2020

Considerando que a Região Autónoma da Madeira (RAM) e a «ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.» (ARM) celebraram, aos 5 de novembro de 2020, um contrato-programa que tem por objeto a atribuição pela RAM à ARM de uma compensação financeira, no montante global de 1 079 819,00 € (um milhão, setenta e nove mil, oitocentos e dezanove euros), através da subsídioção da isenção concedida pelo Governo Regional a todos os clientes da ARM, entre os dias 16 e 31 de março de 2020, face à situação de pandemia, relacionada com a doença infecciosa provocada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), na sequência da qual foi declarado o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;

Considerado que é necessário proceder a uma alteração do mencionado contrato-programa no sentido de consagrar expressamente que ele não produz efeitos antes do visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de dezembro de 2020, resolve:

1. Autorizar a alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a «ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.» aos 5 de novembro de 2020 e aprovar a respetiva minuta de Adenda, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
2. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e a Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida Adenda ao contrato-programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1096/2020

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de dezembro de 2020, resolve aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o regime legal da carreira especial de vigilante da natureza da Região Autónoma da Madeira, bem como procede à segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira, e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1097/2020

O programa do XIII Governo Regional definiu como orientação estratégica, no quadro da prioridade conferida ao Serviço Regional de Saúde, a integração de cuidados e a sua articulação com a inclusão social, com o objetivo de, através da Rede de Cuidados Continuados Integrados, criar uma verdadeira Rede de Suporte à pessoa em situação de dependência ou incapacidade e com necessidades de cuidados de saúde.

A Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira (REDE), criada através do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2007/M, de 15 de março, com as alterações ao regime jurídico aplicável à constituição, organização e funcionamento inseridas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2012/M, de 8 de novembro, veio introduzir um novo modelo de prestação de cuidados continuados de saúde e de apoio social, centrado na recuperação global da pessoa em situação de dependência e com perda de autonomia.

A REDE, através das medidas regulamentares consubstanciadas na Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, alterada pela Portaria n.º 424/2019, de 25 de julho, evoluiu

recentemente de um modelo de prestação de cuidados continuados de saúde e de apoio social, baseado numa estrutura organizacional intra sector público, com predomínio nos cuidados de convalescença e de média duração e reabilitação, para um modelo de prestação de serviço público em cooperação com o sector privado e social, conforme desígnio do sistema de cuidados de saúde terciários, com identificação da prioridade de alargamento e implementação das respostas de cuidados continuados integrados de longa duração e manutenção.

Sendo comumente reconhecida a importância que a implementação e o alargamento da Rede de Cuidados Continuados Integrados tem na manutenção, readaptação funcional e prevenção da dependência de muitos utentes, sendo a medida mais efetiva de suporte a qualquer cidadão que apresente dependência e compromisso do seu estado de saúde; resulta evidente que muito contribuiu para a fase recente de implementação de algumas respostas de REDE, o trabalho das estruturas transitórias de Coordenação, instituídas para esta área, designadamente a Unidade de Missão para os Cuidados Continuados da RAM, criada pela Resolução n.º 437/2017, de 20 de julho, e a Comissão Técnica, criada pela Resolução n.º 914/2018, de 15 de novembro.

Sublinha-se, assim, a importância de criar condições para diminuir consideravelmente o tempo com dependência ou incapacidade, aumentando, sempre que possível a funcionalidade, pelo que estimular e desenvolver a REDE, colocando prioridade no imediato, nos cuidados de longa duração e manutenção e nas Equipas de Cuidados Continuados Integrados - Domiciliários (ECCI), bem como um enfoque especial na criação de um conjunto de unidades e equipas de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, destinado às pessoas com doença mental grave de que resulte incapacidade psicossocial e que se encontrem em situação de dependência e ainda na promoção de experiências-piloto na área dos Cuidados Continuados Integrados Pediátricos, com incidência nos cuidados clínicos de reabilitação, enquanto segmentos cruciais da intervenção integrada e contínua em cuidados de saúde e sociais, que importa desenvolver e dinamizar de forma adequada, para responder a situações de necessidades expressas da população e responder à Recomendação do Conselho Europeu, no seu parecer sobre o Programa de Estabilidade de Portugal de 2020, nomeadamente aumentar a resiliência do sistema de saúde e assegurar a igualdade de acesso a serviços de qualidade na área da saúde e dos cuidados de longa duração.

Para o necessário estímulo, desenvolvimento e alargamento das diferentes componentes assistenciais da REDE, importa consolidar a estrutura técnica da REDE, criando a Coordenação Técnica para os Cuidados Continuados Integrados da RAM, conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, com a redação dada pela Portaria n.º 424/2019, de 25 de julho.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, alterada pela Portaria n.º 424/2019 de 25 de julho, do artigo 11.º do Decerto Legislativo Regional n.º 13/2010/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decerto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de dezembro de 2020, resolve:

1. Criar a Coordenação Técnica para os Cuidados Continuados Integrados da RAM, que nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, alterada pela Portaria n.º 424/2019

de 25 de julho, assegura a Coordenação Estratégica da REDE .

2. Determinar que a Coordenação Técnica da REDE é composta por profissionais de diferentes áreas técnicas e experiência profissional, designadamente:
 - a) Um presidente com função de direção da Coordenação Técnica, a nomear de entre profissionais/ técnicos da área da saúde ou da área social, com comprovada experiência profissional na política, gestão e administração da saúde, no planeamento e desenvolvimento organizacional, na gestão e avaliação de programas e projetos de integração de cuidados de saúde e na estruturação de informação de gestão e reporte técnico;
 - b) Um médico especialista em Medicina Geral e Familiar, preferencialmente com experiência em Cuidados Continuados Integrados e/ou Competência reconhecida em Geriatria;
 - c) Um enfermeiro especialista em Enfermagem de Saúde Comunitária com competência reconhecida na área da Enfermagem Geriátrica (CESE) e preferencialmente com experiência na coordenação operacional de cuidados continuados integrados;
 - d) Um médico especialista em Medicina Interna, preferencialmente com experiência em cuidados continuados integrados e/ou competência reconhecida em Geriatria;
 - e) Um enfermeiro especialista em Enfermagem de Reabilitação, preferencialmente com experiência profissional em cuidados continuados integrados;
 - f) Um médico especialista em Medicina Psiquiátrica, preferencialmente com experiência de coordenação de projetos de reabilitação psicossocial;
 - g) Um enfermeiro especialista em enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, preferencialmente com experiência em projetos de reabilitação psicossocial;
 - h) Um Fisioterapeuta, preferencialmente com experiência em cuidados continuados integrados;
 - i) Um Assistente Social /Técnico Superior de Serviço Social, preferencialmente com experiência na área dos cuidados de saúde mental;
 - j) Um médico especialista em Pediatria, preferencialmente com experiência no acompanhamento de situações de doença crónica/ deficiência;
 - k) Um enfermeiro especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, preferencialmente com experiência profissional em cuidados de saúde primários;
 - l) Um médico especialista em Medicina Física e Reabilitação, preferencialmente com experiência em cuidados continuados integrados;
 - m) Um representante do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, preferencialmente com experiência em estratégia e planeamento de cuidados continuados integrados;

- n) Um representante do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, preferencialmente com conhecimento nas áreas de gestão de recursos, instrumentos de cooperação e contratualização em saúde;
 - o) Um representante da Direção Regional da Saúde, preferencialmente com conhecimento e experiência na atividade de fiscalização, licenciamento e autorização de funcionamento de instalações e equipamentos de entidades prestadoras de saúde.
 - p) Um representante da Secretaria Regional da Inclusão Social e Cidadania, que promoverá a integração dos competentes serviços daquela Secretaria Regional na prossecução dos objetivos da REDE no que se refere ao apoio social e exercerá a atividade de acompanhamento dos procedimentos relacionados com o previsto do artigo 56.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual.
3. Estabelecer que à Coordenação Técnica compete:
- 3.1. No âmbito da sua missão de Coordenação Estratégica da REDE:
- a) Definir a estratégia regional para a Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM (REDE);
 - b) Coordenar a REDE, nos termos do previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, alterada pela Portaria n.º 424/2019, de 25 de julho, no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de junho, e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 8/2010, de 28 de janeiro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 22/2011, de 10 de fevereiro, e 136/2015, de 28 de julho;
 - c) Liderar a estratégia para a REDE, incluindo os cuidados continuados integrados de saúde mental e pediátricos, assegurando uma efetiva articulação e complementaridade das áreas da saúde e da segurança social no desenvolvimento e implementação do modelo regional a adotar para a área de Cuidados Continuados Integrados, bem como a conceção e implementação de outras estratégias associadas, conducentes a ganhos em saúde e de bem-estar, em articulação com outros serviços competentes nestas matérias;
 - d) Assessorar os órgãos da administração regional na área da saúde e da segurança social, bem como os organismos nas matérias relacionadas com os cuidados continuados integrados, nomeadamente nas decisões de financiamento planeamento, aquisição e instalação de serviços, recursos humanos e tecnologia, adequados aos objetivos a prosseguir;
 - e) Elaborar, em articulação com as estruturas de coordenação operacional, planos estratégicos, anuais e plurianuais e os planos operacionais e orçamentais para o desenvolvimento dos cuidados continuados integrados na RAM e apoiar respetivos relatórios de execução;
 - f) Planear e impulsionar o alargamento e desenvolvimento da REDE, considerando rácios de cobertura específicos para a RAM e necessidades expressas e normativas, identificadas e avaliadas em cuidados continuados integrados;
 - g) Promover um planeamento territorial articulado, considerando a capacidade instalada ao nível das respostas do Sistema Regional de Saúde e da existência de Equipamentos Sociais, utilizando e criando instrumentos de planeamento com apoio da cartografia e mapeamento, possibilitando o maior conhecimento da REDE no terreno e promover formas inovadoras de melhoria da articulação com outras unidades de prestação de cuidados, nomeadamente com os cuidados de saúde primários, unidades de cuidados de saúde mental e psiquiatria e com os serviços e equipamentos sociais, evitando a sobreposição de apoios e meios, garantindo uma melhor disseminação territorial dos serviços e cuidados em função das necessidades mais prementes;
 - h) Emanar, aprovar e zelar pela apropriação de normas técnicas e referenciais de boas práticas para prestação de cuidados continuados integrados na RAM;
 - i) Propor critérios de certificação, acreditação e avaliação da qualidade das respostas da REDE assegurando a devida articulação com os organismos competentes da segurança social e da saúde, de acordo com o quadro de competências definido;
 - j) Identificar procedimentos, protocolos e indicadores que permitam qualificar a prestação dos cuidados e fazer emergir boas práticas, promovendo uma avaliação de resultados, que possibilite considerar possíveis incentivos de desempenho a atribuir às unidades e ou aos profissionais;
 - k) Promover, em articulação com os organismos da saúde e segurança social, a orientação estratégica e técnica no domínio da formação contínua e transversal dos diversos grupos de profissionais e de cuidadores, formais e informais, a envolver na prestação de cuidados continuados integrados;
 - l) Acompanhar, avaliar e propor eventuais alterações aos modelos de funcionamento e de financiamento dos cuidados continuados integrados, para aprovação pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças da saúde e da inclusão social,
 - m) Elaborar os termos de referência para a contratualização com as instituições públicas, privadas e sociais prestadoras de cuidados no âmbito da REDE e em articulação com os demais organismos competentes da área da saúde e segurança social;

- n) Tomar conhecimento das reclamações apresentadas pelos utentes nos estabelecimentos e instituições da REDE e propor medidas corretivas;
- o) Definir linhas estratégicas de investigação sistemática e indicadores base que permitam a validação de projetos e ou programas de investigação desenvolvidos por investigadores individuais ou pela academia, bem como promover as necessárias reformas da REDE com base na evidência científica produzida;
- p) Monitorizar e acompanhar a atividade das Equipas de Coordenação Operacional da REDE na implementação dos planos estratégicos, anuais e plurianuais, para o desenvolvimento dos cuidados continuados integrados na RAM;
- q) Apresentar semestralmente relatórios de acompanhamento da REDE.
- 3.2. Compete ainda à Coordenação Técnica:
- a) Promover o desenvolvimento e implementação da Rede de Cuidados Continuados em Saúde Mental dando prioridade às situações e áreas identificadas como prioritárias;
- b) Promover o desenvolvimento e implementação da Rede de Cuidados Continuados em Pediatria;
- c) Privilegiar o completo aproveitamento dos recursos disponíveis e a aposta nos cuidados domiciliários, num esforço conjunto com as organizações do terceiro setor e o setor privado, com especial incidência nas áreas territoriais mais carenciadas e com menor rede de suporte familiar e social, propondo o enquadramento técnico e legal que melhor responde às Especificidades Regionais;
- d) Promover o espaço de diálogo e participação global, incluindo com outras estruturas técnicas e associativas, relacionadas com os cuidadores formais e informais.
4. Estabelecer que a Coordenação Técnica (CT) organiza-se internamente em núcleos ou equipas de projeto, designadamente:
- a) Núcleo Executivo a quem compete implementar, monitorizar e avaliar a estratégia regional de Cuidados Continuados Integrados;
- b) Equipa de Projeto para os Cuidados Continuados Integrados de âmbito geral;
- c) Equipa de Projeto para os Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental;
- d) Equipa de projeto para os Cuidados Continuados Integrados de Pediátricos;
5. Determinar que a constituição dos núcleos ou equipas de projeto a que se refere o número anterior e seu funcionamento, serão definidas em sede de Regulamento Interno da CT.
6. Estabelecer que a Coordenação Técnica pode constituir grupos de trabalho para a análise e estudo de matérias específicas, competindo à mesma definir a sua composição, mandato e funcionamento.
7. Determinar que ao Presidente da Coordenação Técnica designado como Coordenador da REDE, compete, em particular:
- a) Dirigir a Coordenação Técnica (CT);
- b) Convocar e dirigir as reuniões;
- c) Assegurar o encaminhamento das deliberações/decisões da CT;
- d) Apresentar o plano e relatório anual de atividades da CT para aprovação dos departamentos do Governo Regional envolvidos na REDE;
- e) Designar, de entre os restantes membros, quem o substituirá nas suas ausências e impedimentos, nos termos do Regulamento Interno aprovado;
- f) Assegurar a comunicação e promover diálogo entre os atores regionais e locais de acordo com o princípio da transversalidade da saúde e da participação social;
- g) Desempenhar outras funções necessárias à respetiva missão da CT, bem como todas as que lhe sejam atribuídas pelo Vice-presidente, em articulação com os responsáveis das áreas da segurança social e da saúde.
8. Determinar que o Coordenador da REDE, para prossecução das suas funções da REDE pode solicitar a colaboração de peritos ou especialistas de reconhecido mérito ou ainda instituições, a nível regional e nacional, para o desenvolvimento do trabalho da Coordenação Técnica.
9. Determinar que o coordenador da REDE reunirá periodicamente com as estruturas de coordenação operacional, de nível regional e local, nos termos previstos nos artigos 5.º a 7.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, ou outros que venham a ser criados.
10. Estabelecer que os serviços, organismos e instituições, sujeitos à hierarquia, tutela ou superintendência ou tutela dos membros do Governo Regional com competência nas áreas da solidariedade social e saúde, devem prestar colaboração ao Coordenador da REDE, no âmbito da prossecução das suas funções.
11. Determinar que o coordenador da Coordenação Técnica da REDE é nomeado por resolução do Conselho do Governo e os restantes elementos daquela comissão, por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da saúde e da segurança social.
12. Estabelecer que a Coordenação Técnica da REDE, funciona na dependência do Vice-presidente.
13. Determinar que a Vice-presidência assegura o apoio logístico, administrativo e jurídico, necessários ao desenvolvimento das funções da Coordenação Técnica.
14. Determinar que na dependência do Coordenador da REDE, funcionará um Núcleo de Apoio à

Coordenação Técnica da REDE, ao qual podem ser afetos profissionais, através do regime de mobilidade, com experiência comprovada em gestão da informação e comunicação, tratamento e análise de informação de apoio à decisão e gestão administrativa, até ao máximo de 3 trabalhadores;

15. Determinar que a nomeação do Coordenador, bem como dos demais elementos que integram a CT não implica o pagamento de quaisquer suplementos remuneratórios, nem a criação de cargos de dirigentes.
16. Determinar que deve ser concedida dispensa dos respetivos locais de trabalho, ao Coordenador e aos profissionais que integram a CT, durante os períodos necessários para a prossecução das funções e tarefas atinentes às mesmas.
17. Estabelecer que os encargos relativos ao reembolso das despesas de eventuais deslocações e estadas relacionadas com a participação em ações formativas ou outras atividades técnicas e científicas do Coordenador e dos demais membros da CT são suportados pelos respetivos serviços ou organismos de origem ou pelos serviços ou organismos onde estes estejam a desempenhar funções, excecionalmente, será assegurado pelo Gabinete da Vice-presidência, sempre que devidamente fundamentado, quando o membro da CT não tenha qualquer vínculo público.
18. Determinar que o Coordenador da REDE reporta diretamente ao Vice-presidente do Governo Regional, acerca do progresso dos seus trabalhos, e aos Secretários Regionais com a tutela da Saúde e da Segurança Social, sempre que o Vice-presidente o determine.
19. Estabelecer que o mandato dos elementos Coordenação Técnica é de 3 anos.
20. Nomear como Presidente da Coordenação Técnica da REDE, doravante designada como Coordenadora da Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados da RAM (REDE) , Ana Clara Vieira Mendonça e Silva, Enfermeira Gestora, Especialista em Saúde Mental e Psiquiatria, e adjunta do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, em virtude de a sua formação académica e profissional e respetivos percurso e experiência profissionais se mostrarem adequados ao exercício das funções inerentes a esta coordenação, cuja nota curricular consta do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.
21. São revogadas as Resoluções n.ºs 914/2018, de 15 de novembro, e 30/2019, de 31 de janeiro.
22. A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Nota Curricular

Dados Pessoais

Nome: Ana Clara Vieira Mendonça e Silva;

Data de Nascimento: 11/02/65;

Residência: São Roque -Funchal.

Habilitações literárias

- Diploma de Estudos Avançados em Saúde Pública /Curso de doutoramento do Programa de Doutoramento em Saúde Pública - especialização em Política, Gestão e Administração da Saúde, Escola Nacional de Saúde Pública, Universidade Nova de Lisboa; 2012.
- Mestre em Saúde Pública, especialização em Política e Administração de Saúde, pela Universidade Nova de Lisboa, Escola Nacional de Saúde Pública, Lisboa; 2006.
- Diploma de Estudos Superiores Especializados em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, Ministério da Educação - Departamento do Ensino Superior; Termo n-º14914; 1996.
- Bacharel em Enfermagem, Ministério da Educação - Direção-Geral do Ensino Superior; Termo n.º14914; 1992.

Formação profissional e contínua relevante para o exercício da função:

- Procedimentos de Contratação Pública, TrainingHouse, Formação Contínua, 35 horas, Faro, 2019.
- Programa Avançado em Gestão e Administração Pública - Certificado de Formação profissional, 150 horas, Braga, 2018.
- Curso de Especialização Avançada em Gestão Estratégica e Marketing ,150 horas -Rede de Instituições do Ensino Superior - Universidade de Coimbra e Universidade do Minho (Escola de Economia e Gestão), Certificado de Formação Profissional, 2018.
- Avaliação Prévia de Impacto Económico Legislativo, 21 horas; Presidência do Conselho de Ministros, Lisboa, 2017,
- Pós-Graduação em Métodos e Técnicas de Investigação Qualitativa em Saúde, Escola Nacional de Saúde Pública, Universidade Nova de Lisboa; 2010
- Programa de Formação em Gestão Pública para Dirigentes (FORGEP),150 horas, Instituto Nacional de Administração; Funchal,2006.
- Seminário de Alta Direção, Instituto Nacional de Administração; Funchal,2005.
- Balanced Scorecard- Traduzir a Estratégia em Ação, 35 horas DRAPL, Funchal,2004.

Formação Profissional em Administração da Saúde e Saúde Pública

- X Workshop Epidemiologia e Avaliação Económica em Saúde (Workshop à distância) - maio a julho de 2020, Faculdade de Medicina de Lisboa, 2020.
- Ciclo de Workshops Comunicação em Saúde Pública, dias 27/28 de janeiro e 2/3 de fevereiro de 2018, Escola Nacional de Saúde Pública, Associação Portuguesa de Promoção da Saúde Pública, Lisboa, 2018
- *Course on principles and computer tools for outbreak investigation*, - *European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC) et EpiConcept - Veyrier-du-Lac*, France, 2013.
- Curso de Epidemiologia aplicada à Administração em Saúde, Universidade Nova de Lisboa, Escola Nacional de Saúde Pública, Lisboa; 2010.

- Curso sobre Intervenções em Saúde Pública: como garantir efetividade? Papel da epidemiologia e análise do caso do Programa Nacional de Controlo da Tuberculose”, Universidade Nova de Lisboa - Escola Nacional de Saúde Pública, Lisboa 2005.
- Curso sobre Gestão da Doença- Uma abordagem prospetiva em Saúde Pública, Escola Nacional de Saúde Pública, Lisboa, 2004

Experiência profissional na Administração Pública:

- Adjunta do Gabinete do Vice-presidente do Governo Regional desde 15/10/2019 até ao presente.
- Adjunta do Gabinete do Vice-presidente do Governo Regional entre 01/01/2018 e 14/10/2019.
- Diretora de Serviços de Planeamento e Desenvolvimento Organizacional da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P.E entre 01/05/2017 e 31/12/2017.
- Vice-presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, entre 01/01/2012 e 30/04/2017.
- Vice-presidente do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, entre 30/06/08 e 31/12/2011.
- Diretora de Serviços de Promoção e Educação para a Saúde da Direção Regional de Planeamento e Saúde Pública, entre 13/03/2006 e 30/06/2008.
- Chefe de Divisão de Epidemiologia da Direção Regional de Planeamento e Saúde Pública entre 26/01/2004 e 12/03/2006.
- Ingresso na Administração Pública Regional, em 15/10/1986.

Carreira de Enfermagem

- Enfermeira Gestora, em 01/06/2019;
- Enfermeira Supervisora, em 30/12/2008;
- Enfermeira Chefe, em 17/02/01;
- Enfermeira Especialista, em 14/11/96;
- Enfermeira Graduada, em 20/05/94;
- Enfermeira de Grau I - início de funções em 15/10/86.

Outros elementos curriculares significativos em trabalho multidisciplinar e intersectorial.

Das atividades de representação e participação em grupos de trabalho, comissões, comités e missões, releva-se:

- Membro do grupo de trabalho interdepartamental, que teve o objetivo de concluir a regulamentação prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 5/2019/M, de 17 de julho, que cria o Estatuto do Cuidador Informal da Região Autónoma da Madeira,
- Coordenadora da Comissão Técnica, criada ao abrigo da Resolução n.º 914/2018, publicada no JORAM I Série, n.º 193, de 22 de novembro, que tem por missão concretizar, acompanhar, e avaliar o modelo de contrato próprio para a contratualização de Cuidados Continuados Integrados, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 234/2018 de 20 de julho, desde 22 novembro 2018.
- Responsável pelas atividades de Coordenação da REDE conforme disposto no n.º 2 da Resolução n.º 30/2019, Publicada no JORAM, I Série, Número 18, de 5 de fevereiro.

- Membro do Conselho Geral de Supervisão da ADSE, I.P., (CGS/ADSE), criado pelo artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 de janeiro, desde abril 2018.
- Membro da Comissão Científica do Prémio Nacional de Boas Práticas em Saúde, promovido pela Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Hospitalar (APDH), desde 2017.
- Representante da Secretaria Regional da Saúde para integrar o Comité de Acompanhamento da Estratégia Regional para a Qualidade (2014-2020), entre 2015-2017.
- Membro do “Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Plano Nacional de Saúde 2012-2016”, entre 2014 -2017.
- Ponto Focal Regional da Plataforma de Especialistas em Entomologia Médica e Saúde Pública, DGS, despacho n.º 16352/2012, do Diretor-Geral da Saúde, entre 2014-2016.
- Coordenadora Regional do Projeto: Inquérito Nacional de Saúde com Exame Físico (INSEF), despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, entre 2014-2017.
- Colaboradora do Grupo de Trabalho das Estatísticas da Saúde, INE, em articulação com a Direção Regional de Estatística, entre 2013-2017.
- Membro do Grupo de trabalho - operacionalização da aplicação na RAM do Sistema de Prescrição Eletrónica de Medicamentos (PEM), entre 2013 e 2017.
- Interlocutora Estratégica na ACSS/SPMS - relativamente ao Registo Nacional de Utentes (RNU) e outros sistemas de informação em saúde (PDS, PEM, RENTEV), entre 2012 e 2016.
- Membro do grupo de trabalho responsável pela avaliação do Plano Regional de Saúde (PRS) 2004-2010 e elaboração do PRS 2011-2016-extensão 2020, entre 2010 e 2016.
- Membro da Comissão Técnica de Planeamento Regional, representação da SRAS-Saúde, entre 2010 e 2016.
- Membro do Painel de Peritos e do grupo redator do Plano Estratégico para o Ensino de Enfermagem da Ordem dos Enfermeiros, OE, Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, 2008.
- Membro da Comissão para o estudo e elaboração de proposta de Modelo Assistencial em Saúde Mental e Psiquiatria para a Região Autónoma da Madeira, SRAS/DRSP, outubro-dezembro de 2005.
- Membro da Comissão Coordenadora do Plano de Ação Regional de Luta de Contra a Droga e Toxicodependência para o Triénio 2005-2008, SRAS/DRSP, entre 2005 e 2008.
- Membro do Grupo de Trabalho: Implementação das diversas etapas necessárias à Instalação das Unidades de Saúde Públicas e das Unidades Operativas de Saúde Pública, SRAS/DRSP, outubro 2003.
- Membro 5.º Grupo de Trabalho: «Integração/Interação e Racionalização dos serviços de Saúde e Segurança Social para a área das Crianças e Jovens em Risco; SRAS/CSSM, Jornadas de Reflexão do Sistema Regional de Saúde, setembro de 2002.

Atividade associativa com interesse para o exercício da função:

- Membro Associado, n.º 34, da PAFIC- Portuguese Association for Integrated Care (NIF 513077480).
- Sócio efetivo n.º 649, da Associação Portuguesa de Gestão de Projetos (NIF. 503897647).

Atividade Internacional de maior relevo.

Na qualidade de Consultora para a área de Emergência em Saúde Pública e Comunicação de Risco, participou em várias atividades internacionais, a destacar:

- Oradora -1st International Conference on Political Decision Making and Mosquito Transmitted Diseases // PRC - 51 e signatory of Manifesto: Proposals on Political Decision Making and Mosquito Transmitted Diseases, Group of Experts, European Commission, Valença2019.
- Consultora Externa da Dirección General de Salud Pública da Consejería de Sanidad del Gobierno de Canarias para el Plan de intervención: detección puntual del mosquito vector Aedes Aegypti en la isla de Fuerteventura.2018
- Revisora da Revista Científica, de acesso aberto, PLOS (Public Library of Science) Neglected Tropical Diseases, 2016
- Oradora - ECDC and ASEF Workshop - ‘How can we be better prepared for the next global health threat? Planning and implementing emergency risk communication’, 7 - 8 September 2016, Estocolmo, Suécia.
- Membro da Missão do ECDC/EU - MS support to Malta for public health preparedness for Vector Borne Diseases, Malta, 4-6 julho de 2016.
- Membro da Comitativa Portuguesa participante na Reunião técnica “POR-WHO Regional Technical Consultation on Zika virus”, organizada pela OMS em parceria com a DGS. Lisboa, 22-24 junho 2016.
- Membro da Delegação Portuguesa que participou na missão do ECDC - Dengue Fever Simulation Exercise as part of the regional event “How to set up, run and evaluate exercises in EU public health settings; a practical course” - Sofia, Bulgária, 19 e 20 de maio de 2016.
- Participação, por convite pessoal, na 1.ª Cimeira Estratégica Europeia - “Hepatitis C: The beginning of the end - key elements for successful European and national strategies to eliminate HCV in Europe” a convite da “Hepatitis B & C Public Policy Association” - Bruxelas, Bélgica, 17 de fevereiro de 2016.
- Representante de Portugal na reunião sobre "Dengue and Chikungunya preparedness in Europe: priorities and road map ", organizada pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC) - Estocolmo, Suécia, 14 e 15 de janeiro 2015.
- Membro da Missão da DGS no Seminário: Decisão n.º 1082/2013/EU do Parlamento Europeu relativa às ameaças sanitárias transfronteiriças graves, organizado pelo Public Health England (PHE), Roma, 5 e 6 de março de 2014;
- Membro da Missão da DGS que participou na reunião de peritos sobre as diretrizes para a vigilância de mosquitos nativos, organizada pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC) - Estocolmo, Suécia, 21 e 22 de janeiro de 2014;

Comunicações, Preleções, Palestras e Publicações

Tem registado mais de 150 comunicações, preleções, palestras e conferências da sua autoria e/ou co-autoria em

vários fora regionais, nacionais e internacionais e cerca de 30 publicações como autora e/ou co-autora de artigos de opinião, resumos e súmulas, artigos em revistas científicas, nacionais e internacionais, relatórios de missão e documentos de referência ou guidelines.

Atividades na área da docência e formação

Desenvolve a atividade docente a nível do ensino superior politécnico e universitário, lecionando nas áreas das políticas de saúde, epidemiologia, saúde mental e psiquiatria, comunicação e promoção da saúde, gestão, planeamento e estratégia, bem como na orientação de monografias e dissertações. Como formadora com Certificado de Competências Pedagógicas (ex-CAP), desenvolveu a sua atividade nas áreas da formação pedagógica de formadores, coaching e desenvolvimento pessoal e dinâmica de grupo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1098/2020

Considerando que a obra de “Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª Fase / Troço Cancela - - Aeroporto” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 393/98, de 8 de abril, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de dezembro de 2020, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 20.631,45 (vinte mil e seiscentos e trinta e um euros e quarenta e cinco cêntimos), a parcela de terreno n.º 447, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Maria Bernardete de Gouveia Martins Fernandes, José Teodoro Vieira Alves casado com Maria Gabriela Andrade Rodrigues Alves e Telma João Martins Fernandes.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1099/2020

Considerando a emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de